

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

UNIDADE REQUISITANTE

FPMZB – Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

DJZB – Diretoria da Zoobotânica

GENAN – Gerência de Nutrição Animal

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Maria Aparecida Linhares de Albuquerque – Mat. 000.747-0

FPMZB | DJZB | GENAN

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina (coração e acém), para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente para os animais da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), com entrega parcelada, conforme as especificações e quantidades descritas na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	CÓDIGO GRP	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	105880	447383	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, ACÉM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO ENTRE 20 E 30 KG	KG	1.000		35,6900	35.690,00
2	56923	450858	CARNE BOVINA, CORAÇÃO, CONGELADA	KG	3.000		16,6280	49.884,00
TOTAL - R\$								85.574,00

1.2. Os produtos objeto desta contratação serão licitados por **grupo**, em razão da comprovada interdependência operacional entre os itens, da identidade de sua cadeia de fornecimento e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para o interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 prestigie o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, este não constitui regra absoluta. Nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, o parcelamento deverá ser adotado quando não houver prejuízo ao conjunto da solução contratada, competindo à Administração justificar tecnicamente as hipóteses em que a contratação conjunta se mostre mais eficiente, assegurada a observância dos princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, os produtos pertencem à mesma cadeia de fornecimento frigorífico, possuem natureza comercial semelhante e apresentam idênticas exigências quanto ao transporte refrigerado, acondicionamento, armazenamento, inspeção sanitária oficial, controle de qualidade e logística de entrega, sendo usualmente comercializados pelos mesmos frigoríficos, distribuidores e empresas especializadas em carnes bovinas congeladas.

Além da identidade da cadeia logística, os produtos são empregados conjuntamente na alimentação dos animais mantidos pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, integrando um mesmo planejamento de abastecimento elaborado pela Gerência de Nutrição Animal. O planejamento nutricional considera simultaneamente os diferentes cortes e vísceras bovinas utilizados na composição das dietas das diversas espécies, razão pela qual a regularidade do abastecimento depende da disponibilidade concomitante de ambos os produtos durante toda a execução contratual.

Sob o aspecto operacional, a contratação de fornecedores distintos para cada item poderá aumentar o risco de desabastecimento parcial das dietas, uma vez que eventual atraso na entrega, inadimplemento contratual ou intercorrência logística envolvendo apenas um dos produtos comprometerá o planejamento alimentar, exigindo readaptações constantes das formulações nutricionais, redistribuição de estoques, alterações no cronograma de preparo dos alimentos e maior mobilização da equipe técnica responsável pelo abastecimento das unidades.

A contratação conjunta também proporciona maior eficiência administrativa, na medida em que reduz o número de contratos e de procedimentos de gestão e fiscalização, uniformiza o cronograma de entregas, simplifica o controle do recebimento e da qualidade dos produtos, racionaliza a logística de transporte refrigerado e armazenamento, reduz custos indiretos de acompanhamento contratual e contribui para maior previsibilidade do abastecimento contínuo das dietas animais.

O agrupamento igualmente não representa restrição injustificada à competitividade, uma vez que os produtos integram o mesmo segmento econômico e são normalmente fornecidos pelos mesmos agentes do mercado, inexistindo especialização mercadológica distinta que possa limitar a participação de licitantes. Ao contrário, a formação do grupo reproduz a estrutura ordinária do mercado fornecedor e preserva a ampla competição entre empresas aptas ao fornecimento integral do objeto.

Importa esclarecer que a adoção do agrupamento nesta contratação decorre das características específicas dos produtos e da forma como são utilizados pela Gerência de Nutrição Animal, não constituindo modelo

obrigatório para todas as aquisições de gêneros alimentícios realizadas pela Fundação. Em outras contratações, a licitação por itens mostrou-se tecnicamente adequada em razão da autonomia entre os produtos, da diversidade das cadeias de fornecimento ou da inexistência de interdependência operacional entre os itens. No presente caso, entretanto, a identidade da cadeia logística, a utilização conjunta nas formulações nutricionais e a necessidade de sincronização do abastecimento justificam, de forma específica, a adoção do julgamento por grupo.

Dessa forma, considerando a identidade da cadeia de fornecimento, a complementaridade operacional dos produtos, a necessidade de sincronização das entregas, a racionalização da gestão contratual e a inexistência de prejuízo à competitividade, conclui-se que a licitação por grupo representa, para esta contratação, a solução que melhor atende ao interesse público, em conformidade com os arts. 40, 47 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Conforme fundamentado no item 1.2 deste Termo de Referência, optou-se pela licitação em grupo em razão da identidade da cadeia logística, da complementaridade operacional dos itens e da maior eficiência administrativa, observados os arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Em caso de divergência entre os códigos do GRP e do CATMAT, prevalecerão as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.7. Da Contratação:

1.7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser **prorrogado até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.7.1.1.1. O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda por carnes é recorrente e previsível, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a garantia de qualidade, a regularidade nas entregas e a possibilidade de negociação de melhores condições comerciais ao longo do tempo. Essa abordagem garante que as carnes de boi mantenham um padrão adequado de frescor e variedade, essencial para a qualidade das dietas dos animais. Além disso, a continuidade do fornecimento permite uma melhor gestão do estoque e reduz os riscos de interferência que poderiam afetar as atividades

de rotina da Gerência de Nutrição Animal da FPMZB.

1.7.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.7.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Compras e Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.7.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: licitafpmzb@pbh.gov.br.

1.7.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.7.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.7.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.7.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.7.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.7.4. O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado.

1.7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.

1.7.4.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.7.4.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.7.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.7.4.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

1.7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

A Gerência de Nutrição Animal é responsável pela elaboração de dietas nutricionalmente adequadas para todo o plantel de peixes, répteis, aves e mamíferos pertencentes ao Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).

Os itens descritos neste Termo de Referência fornecem os nutrientes essenciais — proteínas, gorduras, fibras, minerais e vitaminas — que, em conjunto com outros alimentos, compõem dietas balanceadas indispensáveis para garantir a saúde, o bem-estar e a sobrevivência dos animais.

Além de atender às necessidades nutricionais, os itens selecionados foram escolhidos considerando aspectos de textura e palatabilidade, fundamentais para assegurar que a dieta seja não apenas completa, mas também aceita pelas diferentes espécies.

As quantidades solicitadas por item foram rigorosamente calculadas com base nas exigências nutricionais diárias específicas de cada espécie, abrangendo peixes, répteis, aves e mamíferos. O planejamento foi desenvolvido para garantir o abastecimento contínuo e adequado durante todo o período de vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de alimentos destinados à nutrição animal, visando atender às necessidades dos animais mantidos pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, no Jardim Zoológico e demais unidades sob sua gestão.

A adequada condição nutricional dos animais é fator essencial para a manutenção da saúde, bem-estar, capacidade reprodutiva e longevidade das diferentes espécies integrantes do plantel da FPMZB. Nesse sentido, os itens a serem adquiridos destinam-se à composição de dietas específicas, formuladas de acordo com os hábitos alimentares, características fisiológicas e exigências nutricionais de cada espécie e categoria animal.

A solução adotada consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos produtos pelo período de 12 (doze) meses, considerando tratar-se de bens de consumo contínuo e indispensáveis à manutenção das atividades institucionais da FPMZB.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, em razão da limitação de espaço físico para armazenamento, da necessidade de controle contínuo das condições de conservação e das datas de validade dos produtos, bem como da busca pela redução de perdas e desperdícios.

A solução proposta possibilita a adequada gestão do ciclo de vida dos produtos adquiridos, garantindo o recebimento de itens dentro do prazo de validade, em condições apropriadas de consumo e compatíveis com as necessidades nutricionais dos animais atendidos.

Os produtos fornecidos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, incluindo a Instrução Normativa MAPA nº 4, de 23 de fevereiro de 2007, bem como demais legislações pertinentes vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global/anual contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.4.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 000574442032-7 (Operação 006) – Agência 0093-0.

4.4.1.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.1.4. Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB -, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.1.5.1. A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

4.4.1.5.2. A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

4.4.1.5.3. Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.6. Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

4.4.1.6.1. O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

4.4.1.6.2. Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

4.4.1.6.3. O título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em

caso de inadimplência do Contratado.

4.4.1.6.4. Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro.”

4.4.2. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

4.4.2.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o prazo de vigência tratado acima deverá ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior ao do instrumento a que se refere.

4.4.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.4.2.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.4. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

4.4.7. A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso prorrogação;

4.4.7.1. A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída;

4.4.7.2. No caso da substituição da garantia contratual prestada na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

4.4.8. Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

4.4.8.1. No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.4.8.2. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

4.4.9. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.4.5.

4.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.11. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

4.4.11.1. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.

4.4.11.2. É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que será enviada através de correio eletrônico e deverá inicialmente seguir o cronograma de fornecimento demonstrado no anexo II.

5.2.1.1. O cronograma poderá ser ajustado conforme a disponibilidade orçamentária contratual, bem

como em função das necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, na Gerência de Nutrição Animal, com entrada pela Portaria II, situada à Av. Antônio Francisco Lisboa, 2600 - Bandeirantes (Pampulha) – BH/ MG - CEP 31360-443, no horário de 8 às 11 horas ou de 13 às 15 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme especificado no e-mail enviado com a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Execução de Empenho (OEE).

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o local de entrega poderá sofrer modificação a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho, na OEE, ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega, evitando entregas em portarias ou em setores diferentes, mesmo quando se tratar de volumes pequenos enviados através de aplicativos de transporte, por frete ou serviços como Sedex. Esta condição é essencial para garantir a conferência adequada e evitar discordâncias nas especificações do produto entregue.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem originais e individuais, devidamente identificada e rotulada de acordo com a legislação vigente, dentro da mais perfeita integridade ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.4.3. Os produtos deverão ser acondicionados e armazenados de forma adequada, observando as normas sanitárias aplicáveis aos alimentos congelados, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos produtos. A Contratada deverá providenciar uma equipe de pessoas para a descarga e o armazenamento dos produtos.

5.2.5. A Contratada será responsável pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local designado para entrega, incluindo a disponibilização de mão de obra necessária para o descarregamento e o armazenamento adequado dos produtos, conforme as orientações dos responsáveis pelo recebimento. Todas essas atividades deverão ser realizadas sem qualquer ônus para a Contratante. **Considerando a natureza dos**

produtos, estes serão acondicionados em câmara frigorífica.

5.2.6. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou, alternativamente, a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo, de modo a assegurar qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional durante o período de armazenamento e utilização.

Observação: Esta exigência visa resguardar a integridade dos alimentos congelados (carnes de boi), evitando o recebimento de produtos próximos ao vencimento e garantindo que os animais recebam alimentos em condições ideais de consumo.

5.3. Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Produto

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a). A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b). As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças, da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o

quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo, não podendo ultrapassar o valor da pesquisa de mercado de cada item do grupo.

8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com o grupo arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ destes órgãos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Alvará Sanitário emitido pela vigilância Sanitário competente.

8.2.4.3. Certificado de Registro no serviço de Inspeção Federal – SIF; ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual- IMA; ou Certificado de Registro no serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Vigilância Sanitária. Assim, os estabelecimentos registrados no serviço de Inspeção Municipal não poderão comercializar fora do município de origem, bem como os registrados nos serviços estaduais não poderão comercializar fora do Estado de origem, segundo a Lei Federal nº 7889, de 23/11/89.

8.2.4.4. Os fornecedores deverão apresentar a documentação acima de quem lhes fornece os produtos, juntamente com sua própria documentação (alvará sanitário).

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.3. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta Ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do grupo, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Confirmar o recebimento das Notas de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 1 (um) dia útil dando recebimento por meio digital.
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.18. Fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas do Ministério da Agricultura e Pecuária, observando sempre a Instrução Normativa n.º 4, de 23 de fevereiro de 2007, assim com as demais normas aplicadas
- 9.1.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de jardim Zoológico e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/13.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos produtos.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.574,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais), conforme valores apostos no PEDIDO DE COMPRA Nº. 00200882/2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2505.4001.18.541.073.2.580.339030.02.1.500.000.0001.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

FPMZB – Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

DJZB – Diretoria da Zoobotânica

GENAN – Gerência de Nutrição Animal

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

14.1.2. ANEXO II – Cronograma Proposto para Fornecimento.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2026.

Melina Nunes Fernandes

Gerente de Nutrição Animal | GENAN

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica | FPMZB

Sandra da Silva Cunha

Diretora da Zoobotânica | DJZB

Gerente Interina de Jardim Zoológico

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica | FPMZB

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

GRUPO:

ITEM	CÓDIGO GRP	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	105880	447383	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, ACÉM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO ENTRE 20 E 30 KG	KG	1.000			
2	56923	450858	CARNE BOVINA, CORAÇÃO, CONGELADA	KG	3.000			
TOTAL - R\$								

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa licitante

ANEXO II
CRONOGRAMA PROPOSTO PARA FORNECIMENTO

CRONOGRAMA – CARNES DE BOI																	
ITEM	CÓDIGO GRP	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PEDIDOS											
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	105880	447383	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, ACÉM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO ENTRE 20 E 30 KG	KG	1.000	83	83	83	84	83	83	83	84	83	83	83	85
2	56923	450858	CARNE BOVINA, CORAÇÃO, CONGELADA	KG	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250

*O cronograma poderá ser ajustado de acordo com a disponibilidade orçamentária e as demandas da contratante.